



Prefeitura Municipal de Suzano

DECRETO N° 7.892/10

Proorroga o prazo da intervenção decretada pelo Poder Executivo Municipal na "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que por recomendação do Ministério Público foi decretada, pelo Poder Executivo Municipal, intervenção junto à "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano" em 11 de agosto de 2009, através do Decreto N° 7.835/09;

CONSIDERANDO que referida intervenção teve seu prazo inicial de duração previsto para 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que 98% (noventa e oito por cento) dos pacientes da "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano" continuam sendo SUS-Dependentes;

CONSIDERANDO que a "Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano" continua sendo a única unidade hospitalar do Município responsável pelo atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde e a necessidade de se garantir que tal atendimento continue sendo feito de forma ética, com humanização e qualidade;

CONSIDERANDO que durante o processo de intervenção, a equipe interventora logrou êxito em sanar grande parte das irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, além de proceder ao aumento no número de leitos SUS de 85 (oitenta e cinco) para 105 (cento e cinco) leitos, bem como realizar a recomposição na área de recursos humanos com a contratação de 48 (quarenta e oito) profissionais, especialmente enfermeiros, auxiliares de enfermagem, recepcionistas, auxiliares de cope e seguranças;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar um novo modelo de gestão hospitalar, com caráter profissional, tanto no aspecto técnico como administrativo;

CONSIDERANDO que as alterações na assistência ocorridas nestes últimos 6 (seis) meses favoreceram de forma prioritária a integração com os serviços locais de saúde;

CONSIDERANDO por fim a necessidade do Poder Público Municipal em continuar se fazendo presente através de interventor com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, visando única e exclusivamente a imediata recuperação da capacidade do hospital para prestar serviço de assistência à saúde, de relevante interesse público, atendendo às necessidades coletivas urgentes e necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a Intervenção na "Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Suzano", com sede na Avenida Antônio Marques Figueira, Nº 1.861, nesta cidade de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.261.998/0001-19, decretada em 11 de agosto de 2009, por força do Decreto Municipal Nº 7.835/09.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o "caput" do Art. 1º se dará a partir de 11 de fevereiro de 2010, nos termos do Art. 3º. do Decreto Municipal Nº 7.835/09, reiterando-se todos os seus demais dispositivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Suzano,

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",

nos 11 de fevereiro de 2010

MARCELO DE SOUZA CANDIDO

Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA AFANOÉIRO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Administração